



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº. 3/2019

O **INSTITUTO RUI BARBOSA**¹, doravante denominado IRB, associação sem fins lucrativos dos Tribunais de Contas do Brasil, de caráter nacional, inscrito no CNPJ nº. 58.723.800/0001-10, com sede operacional na Praça Nossa Senhora do Salete, s/n, Curitiba, PR, CEP 80.530-910, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, e;

GESTOS SOROPositividade, COMUNICAÇÃO E GÊNERO², organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 41.229.113/0001-40, sediada na Rua dos Médicos, 68, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-290, neste ato representada por sua coordenadora-geral Alessandra Nilo,

Considerando a finalidade estatutária do IRB de promover o aprimoramento dos métodos e procedimentos de controle externo e interno para promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das atividades dos Tribunais de Contas do Brasil;

Considerando a aprovação da Assembleia Geral do IRB, na reunião do dia 25/02/2019, realizada em Brasília na sede do IRB, que aprovou a inclusão de metas estratégicas relacionadas à realização de oficinas e outras ações para debater a fiscalização dos objetivos para o desenvolvimento sustentável – ODS (Objetivo na Perspectiva da Auditoria, meta 3, ação 2);

Considerando a missão da GESTOS em “fortalecer os direitos humanos, sociais, econômicos, culturais, e ambientais para contribuir com a construção de uma sociedade equitativa, democrática e de paz”;

Considerando o projeto da GESTOS relacionado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS para acompanhar a situação brasileira no que diz respeito ao cumprimento dos ODS;

Considerando as ações do Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para a Agenda 2030 (GT SC A2030), desenvolvida pela GESTOS, e que conta com patrocínio da União Europeia³;

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, regulado pelas cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica para desenvolver ações no âmbito do acompanhamento dos ODS no Brasil.

¹ www.irbcontas.org.br

² www.gestos.org

³ Vide Ofício nº. 5/2019-GESTOS



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o ano de 2019, a ação a ser desenvolvida para se alcançar o objetivo deste acordo será a realização de 10 (dez) oficinas com gestores públicos e organizações da sociedade civil sobre os ODS e a forma de atuação do Controle Externo no monitoramento dos objetivos do milênio.

Cada oficina terá a duração de 8 (oito) horas e será realizada em cidades diferentes, conforme cronograma preliminar a seguir:

Cidades	Datas (podem sofrer alteração)	Atribuições
Recife/PR	02/04/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo
São Luis/MA	15/04/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo
São Paulo/SP	30/04/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo
Belo Horizonte/BH	16/05/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo
Joinville/SC	30/05/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo
Brasília/DF	06/06/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo
Campo Grande/MS	27/06/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo
Belém/PA	04/07/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo
Boa Vista/RR	18/08/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo
Curitiba/PR	21/08/2019	GESTOS: organização logística IRB: palestrantes e conteúdo

Além das oficinas, se houver alteração ou prorrogação do acordo, as partes de comum acordo poderão elaborar novo plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá à GESTOS:

- Cuidar a organização logística do evento, apresentando parceiros(as) locais, comunicação, infraestrutura, compartilhando convites aos gestores e entidades da organização civil;
- Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento ao fiel cumprimento do Acordo;
- Contribuir com conteúdos de capacitação;



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



- d) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste Acordo, devendo ser informados o crédito da auditoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material do partícipe;
- e) Mobilizar técnicos para participar e organizar os eventos conjuntos.

Caberá ao IRB:

- a) Levantar os palestrantes, facilitadores que poderá ser da equipe técnica do IRB vinculada à sua Presidência ou dos Tribunais de Contas associados, por meio da respectiva Escola de Contas e/ou participantes da Rede Indicon;
- b) Definir o conteúdo das oficinas, junto com a Gestos, buscando remeter além dos assuntos atinentes ao controle externo, a busca do alinhamento dos PPAs com ODS e busca do alinhamento das prestações de contas com ODS, sempre que possível;
- c) Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento ao fiel cumprimento do Acordo;
- d) Disponibilizar material de interesse relativos às ações de capacitação;
- e) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste Acordo, devendo ser informados o crédito da auditoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material do partícipe;
- f) Mobilizar técnicos e técnicas para participar e organizar os eventos conjuntos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre as partes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO



Instituto Rui Barbosa

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



O presente acordo poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

Se houver interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente acordo para o desenvolvimento de outras ações cujos planos de trabalho serão elaborados oportunamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente termo de acordo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

INSTITUTO RUI BARBOSA

Ivan Lelis Bonilha

Presidente

GESTOS SOROPositividade, COMUNICAÇÃO E GÊNERO

Alessandra Nilo

Coordenadora-Geral